

**LEGISLAÇÃO: Portaria n.º 307/2023, de 13 de outubro - Atualizado pelo Regulamento n.º 810/2009, que estabelece o código Comunitário de Vistos e no Regulamento n.º 333/2002**

**TAXAS E DOS DEMAIS ENCARGOS INERENTES À CONCESSÃO DE VISTOS EM POSTOS DE FRONTEIRA, À PRORROGAÇÃO DE PERMANÊNCIA EM TERRITÓRIO NACIONAL, À EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE VIAGEM, À CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES DE RESIDÊNCIA E À PRÁTICA DOS DEMAIS ATOS RELACIONADOS COM A ENTRADA E PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS**

TIPO DE TAXAS	VALOR A COBRAR ANO 2025	OBSERVAÇÕES
	Factor	
	1,0222	
Visto de curta duração <b>(alínea a) do n.º 1 do ponto I do anexo à Portaria)</b>	<b>90,00 €</b>	O Regulamento (UE) 810/2009, de 13 de julho (na sua versão atualizada a 11/06/2024), fixou novos montantes para os emolumentos de visto, o qual tem aplicação direta no território dos Estados-membros, com prevalência sobre a legislação nacional. Em consonância, as taxas previstas nos pontos I e XI da tabela anexa à Portaria n.º 307/2023, foram atualizadas para os valores previstos no Regulamento Europeu, difundidas ao dispositivo em 02JUL24 (cfr. valores na coluna de 2024). Nos termos da NT 14/UCFE/2024, do SSI, a atualização dos valores obedece igualmente ao Regulamento Europeu (revisão pela Comissão, não se aplicando a atualização anual).
Vistos concedidos a crianças dos 6 aos 12 anos <b>(n.º 3 do ponto I do anexo à Portaria)</b>	<b>45,00 €</b>	
Vistos de Acordos de Facilitação com a União Europeia - cabo-Verde <b>(n.º 4 do ponto I do anexo à Portaria)</b>	<b>67,50 €</b>	
Vistos de Acordos de Facilitação com a União Europeia - Albânia, Arménia, Azerbaijão, Bósnia-herzegovina, Bielorrússia, Geórgia, macedónia, Moldova, Montenegro, Sérvia e Ucrânia <b>(n.º 4 do ponto I do anexo à Portaria)</b>	<b>35,00 €</b>	
Boletim de alojamento - Comunicação do alojamento de cidadãos estrangeiros, efetuada em suporte de papel/por boletim <b>(ponto XII do anexo à Portaria)</b>	<b>0,92 €</b>	
Impressos e vinhetas – Para cidadãos que beneficiam da isenção do pagamento de taxas <b>(alínea c) do ponto XIII do anexo à Portaria)</b>	<b>26,38 €</b>	